



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.462/2015

Autor: Vereador – Daniel Riquelme de Ricarde.

Dispõe sobre o tombamento como Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural o “Motor de Luz”, que auxiliava no funcionamento da antiga Usina Hidrelétrica do Rio Panduí e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 08/09/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado como Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural o “Motor de Luz”, que auxiliava no funcionamento da antiga Usina Hidrelétrica do Rio Panduí, localizado na Praça “Cláudio Fioramonte” do Terminal Rodoviário “Antônio Delgado Martinez”, no município de Amambai, composto pelas Ruas Sete de Setembro, Ari Nunes da Silva, Heron da Rosa Brum e Avenida Pedro Manvailier.

Art. 2º Fica proibido sucatear e remover o Motor de Luz, localizado na Praça “Cláudio Fioramonte” do Terminal Rodoviário “Antônio Delgado Martinez”, no município de Amambai.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST

Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 1433 Fls.002

Em: 18/09/15

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS